


**CONTRATO 182/2024**


INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024****FLUIG: 72265****NATUREZA FINANCEIRA: UNIFORMES, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**


A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**Razão Social: R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA****CNPJ: 40.251.299/0001-71****Endereço: Rua Uruguai,122 SALA 03 BOX 170 - Itajaí / SC - CEP: 88302-200****Telefone: (51) 99888-3197 / (51) 99564-7633****E-mail: [expbusinesslicita@gmail.com](mailto:expbusinesslicita@gmail.com)****Representante: Rafael Marinelli Muccillo.****CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR****FLUIG 72588.****PROJETO: Jogos escolares Brasileiros - sub 18 Lei.2024****Natureza Financeira: Uniformes, vestuário e acessórios****LOTE 1 – KIT PARTICIPANTE**

Item da ATA	Descrição do produto	Uni. de medida	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>SACOCILA</b> Produzida em tecido de microfibra (composta por 100% poliéster, 125 g/m <sup>2</sup> ), personalizada, tamanho 35x41cm impressão em sublimação (podendo ser total), com acabamento reforçado nas extremidades inferiores, com ilhós, alças duplas em cordão de nylon (5/2 fitilho). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. 	Item	682	R\$ 8,25	R\$5.626,50

2	<b>SQUEEZE</b> Squeeze de plástico resistente, com capacidade de 500 ml. Parte interna removível para resfriamento, cores variadas, personalizada com o tipo de impressão em sublimação das logomarcas e identificação do evento, tampas de rosca removíveis em cores variadas e bico de cor transparente. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.		Item	682	R\$ 4,65	R\$3.171,30
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$8.797,80</b>

**FLUIG 72976**
**Projeto: Jogos Escolares Brasileiros- sub 18 -TF 35/2024 Seduc -TO**
**Natureza Financeira: Uniformes, vestuário e acessórios**

Item da ATA	Descrição do produto	Uni. de medida	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
9	<b>CORDÃO CREDENCIAMENTO</b> Cordão para credencial personalizado, com fecho tipo mosquete de metal duplo, um em cada ponta e contendo duas chapinhas metálicas (50 mm), uma em cada ponta. Impressão digital dupla face sublimação colorida, produzido em poliéster 100%. Dimensões: 85 cm aberto, 45 cm fechado, 25 mm de largura, sublimação 100%. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.		item	781	R\$6,25	R\$4.881,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$4.881,25</b>	

**Observação: Deverá ser emitido uma nota fiscal com boleto, para cada projeto, conforme a seguir:**
**1ª Nota e Boleto R\$8.797,80 - PROJETO: Jogos escolares Brasileiros - sub 18 Lei.2024.**
**2ª Nota e Boleto R\$4.881,25 - PROJETO: Jogos Escolares Brasileiros- sub 18 -TF 35/2024 Seduc -TO**
**Boletos com prazos de vencimento conforme determinado na clausula quart a deste contrato.**
**a) Responsável pelas informações de entrega: Gabriel 11 97030-8074.**

b) Os itens deverão ser entregues até o dia **25/07/2024**, na cidade de **Palmas-TO**, no seguinte endereço: **804 Sul, Alameda 13, n. 06, Palmas-To, CEP: 77.023-042 / A/C Lécio Cláudio de Oliveira Guimarães.**

c) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:

- d) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- e) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- f) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 02 (duas) horas, contados da notificação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CONTRATANTE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Disponibilizar equipe no local de entrega para descarregamento do objeto.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- m) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br);
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

- a) Fica definido o Sr.(a) **Gabriel Duarte Collaço** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.

- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Telefone: (11) 97030-8074

E-mail: [gabriel.collaco@cbde.org.br](mailto:gabriel.collaco@cbde.org.br)

#### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

#### CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 09 de julho de 2024.

*Rafael Marinelli Muccillo*

**Rafael Marinelli Muccillo**

Procurador Legal

**R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**

*Robson Lopes Aguiar*

**Robson Lopes Aguiar**

Vice-presidente – CBDE

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE**

CONTRATO\_182\_2024-PEL\_FLUIGS 72588 E 72976\_R2M2\_KIT PARTICIPANTE JEBS.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 6dddcd461024342a0e0fe5c1989d1192b42f7b7

SID: 190988BB5f7-1B3a391bDF7-1ef90f251f7-2263E3719F7-25A2F1B01f7



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 9 de julho de 2024



## Assinaturas - Manuscrito Digital

R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
expbusinesslicita@gmail.com  
010.869.320-13  
51998883197



Assinado em: 10/07/2024 12:22:31  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 2804:14d:4c84:9260:8c67:d375:1b73:fef1 (Claro NXT  
Telecomunicacoes Ltda) - Geolocalização: -30.1169, -51.2658  
Porto Alegre, RS, BR

Rafael Marinelli Muccillo

Robson Lopes Aguiar  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87



Assinado em: 10/07/2024 13:30:09  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 189.112.161.164 (ALGAR TELECOM SA) -  
Geolocalização: -20.2877, -40.2852  
Vila Velha, ES, BR

Robson Lopes Aguiar